



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.371, DE 9 DE JUNHO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.354, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Projeto de Lei nº 82/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 5º da Lei nº 6.354, de 9 de maio de 2017, que “*Disciplina a aplicação de percentuais de publicidade para programas, bem como estabelece procedimentos e rotinas para prevenir a prática de atos de corrupção*”, passará a ter a seguinte redação:

“**ART. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução dar-se-á a partir de janeiro de 2018.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de junho de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas